



EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 37/2016

FORNECIMENTO PARCELADO DE GASOLINA COMUM E ÓLEO DIESEL S-10.

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

O MUNICÍPIO DE DIVINA PASTORA, O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, Estado de Sergipe, por seu Pregoeiro, Sr. Cledson Silva Santos, em conformidade com a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 alterada pela Lei Complementar nº 147 de 07 de Agosto de 2014, Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 022/2013, Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil) e subsidiariamente a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar no dia **09 de janeiro de 2017**, respectivamente às 8h (oito horas), na Sala de Licitações, localizada à Praça da Matriz, nº 49, Bairro Centro, Divina Pastora/SE, licitação na modalidade PREGÃO, em sua forma Presencial, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, para fornecimento de **GASOLINA COMUM E ÓLEO DIESEL S-10** para manutenção da frota de veículos pertencente ao município durante o exercício de 2017, devendo as propostas de preços e documentos serem entregues na data, local e horário acima determinado, mediante as seguintes condições:

1. DA ABERTURA

1.1. O Pregoeiro, nomeado através do Decreto *Municipal nº 101/2013*, receberá e abrirá as propostas de preços e documentos de habilitação em sessão pública a ser realizada na Sala de Licitações, localizada à Praça da Matriz, nº 49, Bairro Centro, Divina Pastora/SE.

1.2. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.

1.3. Este Edital poderá ser retirado no Setor de Licitações da Prefeitura de Divina Pastora/SE, sito no endereço supra citado, ou enviado através do e-mail cpl@divinapastora.se.gov.br, observado o item 21 deste Edital.

2. DO OBJETO

2.1. Constitui objeto desta licitação a qualificação e a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Municipal, objetivando a contratação de empresa do ramo pertinente para fornecimento parcelado de **GASOLINA COMUM E ÓLEO DIESEL S-10** durante o exercício de 2017, observadas as especificações e condições constantes do **ANEXO I**, – Termo de Referência deste Edital, que fará parte integrante deste instrumento, independentemente de quaisquer reproduções.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constante deste Edital e seus Anexos e apresentem os documentos nele exigidos, em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório de Notas e Ofício competente, ou por servidor da Administração, à vista dos originais apenas para dúvidas.

3.1.1 - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte terão o tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014.

3.2. Não poderão participar deste Pregão:

3.2.1. Os interessados que se encontrarem sob falência, recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, dissolução, liquidação ou em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

3.2.2. Empresas estrangeiras que não funcionem no país;



- 3.2.3. Aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública de qualquer esfera de governo;
- 3.2.4. Sejam servidores ou dirigentes de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.
- 3.2.5. Empresa em cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste PREGÃO.
- 3.3. Toda e qualquer documentação emitida pela empresa deverá ser datada e assinada por seu representante legal, devidamente qualificado e comprovado.

4. DO CREDENCIAMENTO

- 4.1. O representante da licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao Pregoeiro, no local, data e hora indicados nas DISPOSIÇÕES PRELIMINARES deste Edital, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste certame, com poderes para representar a empresa licitante, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente.
- 4.2. O CREDENCIAMENTO far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida, com poderes para formular ofertas e lances de preços, oferecer recursos e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome do proponente, conforme modelo de credenciamento – ANEXO V.
- 4.3. Caso a procuração apresentada seja por instrumento particular, deverá ser juntado o Contrato Social ou documento equivalente que comprove poderes do outorgante.
- 4.4. Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.
- 4.5. A ausência de representação ou incorreção de qualquer dos documentos referidos no “caput” não inabilitará a licitante, mas obstará o seu representante de se manifestar e responder pela mesma no transcurso do certame.
- 4.6. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma licitante.

5. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

- 5.1. A Proposta de Preços deverá ser redigida em língua portuguesa, digitada, em papel timbrado ou impresso da licitante, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, datada, contendo preço unitário e total por ITEM, em algarismo, em moeda corrente do país, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo representante legal da licitante. **(a empresa deverá apresentar a proposta impressa do sistema para evitar conferência de proposta em Word)**
- 5.1.1. Os licitantes deverão acessar o site <http://www.3tecnos.com.br/download/Licitari.zip> para baixar o sistema de pregão utilizado pelo município, Licitari, devendo gravar a proposta de preços em arquivo em meio magnético (Pen drive ou CD/DVD) para ser importado no sistema no dia da licitação, em caso de dúvidas no preenchimento ligue para 79 3274-1468 e 98846-6796.
- 5.1.2. Para auxiliar na utilização do sistema, as empresas devem seguir o manual de utilização através do site <http://www.3tecnos.com.br/blog/manual-de-utilizacao-do-licitari>
- 5.1.3. O valor global da Proposta deverá ser apresentado em algarismos e por extenso.
- 5.1.4. Caso a proposta seja assinada por pessoa estranha ao Contrato Social, a mesma deverá comprovar ter poderes para assinar a proposta, através de procuração pública ou particular.
- 5.2 - Não serão aceitas propostas opcionais ou condicionais, devendo o licitante ofertar o preço unitário e total em algarismo e por extenso, na moeda corrente do país, sendo desconsideradas as propostas que contiverem rasuras, emendas, ressalvas, borrões ou entrelinhas, que possam suscitar dúvidas, especialmente em se tratando de valores, assim como não serão consideradas as propostas que desatenderem a qualquer exigência do presente Edital e seus Anexos.
- 5.3 - Os documentos de habilitação deverão ser apresentados em uma única via, em original ou por qualquer processo de cópia autenticada em cartório ou por Servidor da Administração,

2



inclusive no verso de parte integrante do documento apresentado, ou publicação na Imprensa Oficial.

6. DA PROPOSTA DE PREÇOS

6.1. A Proposta de Preços e os documentos que a instruírem deverão ser apresentados no local, dia e hora determinados, em envelope devidamente lacrado e rubricado no fecho, e conter, em sua parte externa, os dizeres:

AO

MUNICÍPIO DE DIVINA PASTORA/SE

Praça da Matriz, nº 49, Bairro Centro, Divina Pastora/SE

EMPRESA LICITANTE: _____

DOCUMENTAÇÃO: **PROPOSTA DE PREÇOS**

ATT: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

REF. PREGÃO PRESENCIAL Nº 37/2016

6.2. A Proposta de Preços deverá ser redigida em língua portuguesa, digitada, em papel timbrado ou impresso da licitante, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, datada, contendo preço unitário e total, em algarismo, em moeda corrente do país, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo representante legal da licitante.

6.2.1. O valor global da Proposta deverá ser apresentado em algarismos e por extenso.

6.3. A Proposta de Preços deverá ainda:

6.3.1. Conter razão social e CNPJ da empresa, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, bem como nome do proponente ou seu representante legal, CPF e cargo na empresa.

6.3.2. Ter validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.

6.3.3. Conter descrição clara e detalhada do produto ofertado, conforme modelo (**ANEXO VIII**) para a formulação da proposta:

6.3.3.1. Especificação do objeto ou declaração expressa de que está de acordo com as exigências contidas no ANEXO I, – Termo de Referência deste Edital.

6.3.4. A licitante assumirá responsabilidade pelo fornecimento do combustível em conformidade com o padrão da ANP.

6.3.5. Conter preço unitário e total dos itens. Em caso de divergência entre os valores unitário e total, serão considerados os primeiros, e, entre os expressos em algarismos e por extenso, será considerado este último.

6.3.6. Observar o preço de mercado, fixo e irredutível, vigente na data da abertura deste Pregão para o objeto licitado, expresso em real, livre de todas as despesas, de qualquer natureza (frete, impostos, seguros e etc.).

6.3.7. Conter oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

6.3.8. Quaisquer tributos, custos e despesas, diretas ou indiretas, omitidos na proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou a qualquer título, devendo os produtos serem fornecidos à Prefeitura sem ônus adicionais.

6.3.9. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, caso sejam omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

6.3.10. Os preços a que se refere o subitem 5.3.6. Deverão incluir custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxas, encargos trabalhistas, previdenciários, tributários, comerciais e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos.

7. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES E DAS ME's E EPP's

P



7.1. A sessão, para recebimento e abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços e os documentos que a instruírem, será pública, dirigida por um Pregoeiro e realizada de acordo com as disposições contidas na legislação mencionada nas DISPOSIÇÕES PRELIMINARES deste Edital, em conformidade com as condições nele estabelecidas, bem como em seus Anexos, no local e horário já determinado.

7.2. No local e hora marcados, os interessados deverão comprovar, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais, nos termos do Art. 4º, Inciso VI da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, para a prática dos demais atos do certame, conforme item 4 deste Edital.

7.3. A **Comprovação da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte** pelo licitante, empresário ou sociedade será efetuada exclusivamente mediante a **apresentação da Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial do seu domicílio** devidamente certificado e assinado em que se comprove que a empresa participante está registrada naquele órgão como ME ou EPP, emitida no corrente exercício (Instrução Normativa nº 103/2007), que deverá ser entregue junto com os documentos de CREDENCIAL.

7.4. Após o credenciamento, os licitantes entregarão ao Pregoeiro a Declaração (**ANEXO III**), dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação exigidos neste Edital, conforme estabelecem o Inciso VII, Artigo 4º, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e o Decreto Municipal nº 197, de 25 de julho de 2008, exceto quanto à regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte.

7.4.1. A declaração acima deverá ser entregue no ato da sessão de abertura da licitação e elaborada em papel timbrado da licitante, devidamente assinada, sendo apresentada separadamente da documentação de credenciamento e fora dos envelopes de Proposta e Habilitação.

7.5. A não entrega da Certidão descrita no item 7.3. pressupõe-se irrevogavelmente que a licitante optou por não utilizar os benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006.

6.6. Após o credenciamento, não mais serão admitidos novos proponentes.

7.7. Em seguida, serão abertos os envelopes contendo as propostas de preços, sendo feita a sua conferência e posterior rubrica.

7.8. Considerando a possibilidade de interrupção dos trabalhos, neste caso será procedido da seguinte forma:

7.8.1. Não havendo tempo suficiente para término da sessão, a mesma será suspensa e continuará posteriormente com a convocação de todas as licitantes.

7.8.2. A interrupção será feita após comunicação às licitantes presentes.

8. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E PROCEDIMENTOS DA SESSÃO DO PRGÃO

8.1 - No julgamento das propostas considerar-se-á vencedora aquela que, obedecendo às condições e especificações estabelecidas neste Edital, apresentar o "**MENOR PREÇO POR ITEM**".

8.1.1.2. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores a proposta mais bem classificada;

8.1.1.3. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

8.1.1.4. Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem nas hipóteses do sub item 8.1.2.2 na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

8.1.1.5. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte, que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 8.1.2.2", será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

8.1.1.6. Na hipótese da não-contratação nos termos previstos nos subitens 7.1.2.2 e 7.1.2.3, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;



8.1.1.7. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada, pelo Pregoeiro para apresentar verbalmente nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos, sob pena de preclusão, que deverá ser entregue impressa, carimbada e assinada em papel timbrado da empresa, no prazo máximo de 01 (um) dia útil, contado da comunicação do resultado lavrado em Ata;

8.1.1.8. O disposto nos subitens acima somente se aplicará quando a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte e houver microempresa ou empresa de pequeno que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 8.1.1.2. O empate previsto na Lei Complementar nº 123/2006 somente poderá ocorrer no caso em que a melhor oferta for apresentada por pessoa jurídica que não seja microempresa ou empresa de pequeno porte, não sendo cabível o tratamento diferenciado previsto na lei quando a melhor oferta for da pessoa física.

8.1.1.9. Nos demais casos, ocorrendo igualdade de preços entre 02 (duas) ou mais propostas, cumprido o disposto no Art. 3º, §2º, incisos I, II e III da Lei Federal nº 8.666/93, será promovido sorteio, mediante convocação de todos os licitantes participantes do certame, nos termos do Art. 45, §2º do mesmo Diploma Legal.

8.1.2. A sessão de recebimento e abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e os documentos para habilitação será realizada no local, data e horário indicados no preâmbulo deste Edital e desenvolver-se-á da seguinte forma:

8.1.2.1. Declarada aberta a sessão, serão convidados os representantes das empresas que se fizerem presentes para apresentarem junto à mesa os documentos necessários ao credenciamento e/ou representação, na forma do item 3.0 deste edital, os quais poderão ser vistos e conferidos por todos os participantes e, necessariamente, rubricados.

8.1.2.2. Em seguida serão anunciadas as empresas legalmente representadas e solicitada a entrega da Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação conforme Anexo V e dos envelopes com as propostas de preços e de documentos para habilitação, apresentados na forma do item 5.0.

8.1.2.3. Abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, análise daquela que apresentar o **MENOR PREÇO POR ITEM**, classificação daquela cuja variação situar-se no limite de até 10% (dez por cento) acima do menor preço, em não havendo pelo menos 03 (três) propostas naquelas condições, escolha de tantas quantas forem necessárias, na ordem crescente do preço ofertado, para alcançar o número mínimo de 03 (três) participantes, exceto se igual ou maior número de licitantes não estiver participando do certame conforme o Decreto Municipal nº 22/2013 e Lei Federal nº 10.520/2002.

8.1.2.4. Análise de todas as propostas quanto à sua conformidade com as exigências do Edital, procedendo-se a desclassificação daquelas desconformes e a sua substituição por outra, de forma a definir aquelas que se encontrarem aptas para a fase de lances verbais.

8.1.2.5. Início da fase dos lances verbais para cada item, os quais serão formulados pelos proponentes de forma sucessiva, em valores numéricos distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta de maior preço, observando o seguinte:

8.1.2.6. A cada nova rodada será efetivada a classificação momentânea das propostas, de forma a definir a sequência dos lances ulteriores. A desistência em apresentar lance verbal, quando para esse fim convocado, implicará na exclusão do licitante quanto à fase de lances verbais, mantendo-se, todavia, o último preço por ele apresentado para efeito da classificação final das propostas.

8.1.2.8. A desistência dos lances ofertados sujeita o seu proponente às penalidades cabíveis.

8.1.2.9. Encerrada a etapa de oferta de lances, as propostas serão ordenadas exclusivamente pelo critério de menor preço, sendo objeto de exame e decisão motivada quanto à aceitabilidade do valor apresentado por aquela classificada em primeiro lugar.

8.1.2.10 Sendo aceitável a oferta da proposta classificada em primeiro lugar, em relação ao seu proponente será verificado o atendimento das condições habilitatórias, mediante documentação contida no envelope 02 – Habilitação.

8.1.2.11. Constatado o atendimento pleno às exigências do edital, o proponente será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o respectivo item do Pregão.



8.1.2.12. Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências habilitatórias, serão examinadas as ofertas subseqüentes, inclusive quanto a sua aceitabilidade, por ordem de classificação, até a apuração de uma que atenda a todas as exigências editalícias, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o correspondente objeto.

8.1.2.13. Caso a proposta não seja aceitável ou não haja oferta de lances verbais, ou mesmo quando houver ofertas de lances verbais, após a decisão do pregoeiro, em qualquer dos casos, quanto à aceitabilidade da proposta ainda será lícito ao pregoeiro negociar diretamente com o proponente para a obtenção de preço melhor do que aquele ofertado.

8.1.2.14. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, ao final assinada pelo Pregoeiro e licitantes presentes, facultada a assinatura dos membros da equipe de apoio e ouvintes, na qual serão registrados todos os fatos relevantes da sessão.

8.1.2.15. A adjudicação do objeto obedecerá à estrita ordem de classificação e será praticada pelo pregoeiro na própria ata de reunião.

8.1.2.16. A(s) empresa(s) vencedora(s) obriga(m)-se a fornecer, no prazo de 01 (um) dia útil após o encerramento da sessão pública de realização do pregão, nova planilha de preços, com os devidos preços unitários e totais resultantes da redução dos preços.

8.2. A empresa licitante vencedora deverá apresentar, no prazo máximo de **01 (um) dia útil a Proposta de Preços reformulada**. Caso não a apresente no prazo estabelecido, a empresa será punida com a desclassificação, c/c as penalidades previstas no item 20 deste Edital.

8.2.1. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro e pelas licitantes presentes.

8.2.2. Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na Proposta específica, prevalecerão as da Proposta.

8.2.3. Não se considerará qualquer vantagem não prevista neste Edital e seus anexos.

8.2.4. O Pregoeiro no julgamento das PROPOSTAS, poderá realizar diligências ou requisitar informações, incluindo esclarecimentos e detalhamentos sobre as PROPOSTAS, sem implicar a modificação de seu teor ou a inclusão de documentos ou informação que deveria constar originalmente na PROPOSTA. A não apresentação das informações solicitadas implicará o julgamento no estado em que se encontram as PROPOSTAS, podendo resultar em sua desclassificação.

8.2.5. O PREGOEIRO poderá solicitar também pareceres de técnicos dos órgãos competentes para orientar sua decisão.

9. DA DOCUMENTAÇÃO DA HABILITAÇÃO

9.1. O envelope de habilitação e os documentos que a instruírem deverão ser apresentados no local, dia e hora determinados, em envelope devidamente lacrado e rubricado no fecho, e conter, em sua parte externa, os dizeres:

AO

MUNICÍPIO DE DIVINA PASTORA/SE

Praça da Matriz, nº 49, Bairro Centro, Divina Pastora/SE

EMPRESA LICITANTE: _____

DOCUMENTAÇÃO: **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

ATT: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

REF. PREGÃO PRESENCIAL Nº 37/2016

9.2. A documentação relativa à habilitação consistirá na apresentação dos seguintes documentos, de preferência, sequencialmente numerados, conforme exemplo a seguir: 1/20, 2/20, 3/20 e assim sucessivamente:

9.2.1. A inexistência de numeração sequencial na documentação, na forma do item anterior, não será motivo para inabilitação.

9.3. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

9.3.1. Registro Comercial, no caso de empresa individual.



9.3.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores.

9.3.3. Inscrição do Ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhadas de prova de diretoria em exercício.

9.3.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

9.3.5. Será inabilitada a empresa que apresentar objeto social incompatível com o objeto desta licitação.

9.4. DA REGULARIDADE FISCAL e TRABALHISTA

9.4.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ.

9.4.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta licitação, com seus respectivos prazos de validade em vigor.

9.4.3. Prova de Regularidade para com as Fazendas Estadual e Municipal, referente aos seus respectivos domicílios ou sede ou outras equivalentes, na forma da lei.

9.4.4. Certidão unificada de regularidade fiscal e contribuição previdenciária de acordo com a PGFN/RFB nº 1751 de 02/10/2014, alterada pela Portaria MF nº 443 de 17/10/2014.

9.4.5 - Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (CRF);

9.4.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa**, nos termos do Título VII-a da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto Lei nº 5452 de 01 de maio de 1943.

9.4.7. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

9.4.8. Quando uma microempresa ou empresa de pequeno porte for declarada vencedora e houver alguma restrição quanto à regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período a critério da Administração Pública, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

9.4.9. A não regularização da documentação no prazo acima previsto, implicará em decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultada à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

9.4.10. Serão admitidas em conformidade com o artigo 206 do Código Tributário Nacional, certidões positivas com efeitos negativos.

9.5. DA QUALIFICAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA

9.5.1. Comprovação de aptidão para desempenho do fornecimento, compatível em características, quantidades e prazos com o objeto deste certame, através de 01 (um) ou mais **ATESTADOS DE CAPACIDADE TÉCNICA**, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente assinado, carimbado e em papel timbrado da empresa ou órgão tomador.

9.5.2. **Certificado do Posto Revendedor de combustível**, fornecido pela Agência Nacional de Petróleo – ANP.

9.5.3. **Declaração atestando que o Posto de Abastecimento situa-se num raio de, no máximo 40km (quarenta quilômetros) da garagem Municipal, que está localizada na rua do Rosário, s/n na sede do município, no sentido Divina Pastora/Aracaju, tendo em vista a logística de abastecimento, bem como, que a maioria dos roteiros percorridos pelos veículos oficiais é por este trecho.**



9.5.4 - As empresas que não atenderem a exigência do item anterior, se obrigam, caso sagrem-se vencedoras no certame, a montar um Posto de Abastecimento, na sede do Município de Divina Pastora, para uso exclusivo das viaturas da **Prefeitura, Fundo de Assistência Social e Fundo de Saúde do Município.**

9.6. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

9.6.1. Certidão Negativa de Falência e concordata expedida pelo distribuidor da sede da licitante ou emitida pela INTERNET.

9.7. DECLARAÇÃO RELATIVA À DISPOSITIVO CONSTITUCIONAL

9.7.1. Declaração de que cumprem a exigência disposta no Inciso V, do art. 27 da Lei 8.666/93, conforme ANEXO IV.

9.8. OUTROS ELEMENTOS

9.8.1. A Declaração relativa a Fatos Impeditivos, em papel timbrado (personalizado) da empresa, conforme ANEXO VI, deste edital.

9.8.2. **Certificado de Licença do Corpo De Bombeiros em vigência.**

9.8.3. **Declaração** de que não há nos quadros da empresa licitante, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação (Art. 9º, inciso III, da Lei 8.666/93).

9.8.4. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por meio de cartório competente, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

9.9. Para fins de habilitação, não será admitida complementação ou retificação da documentação apresentada, exceto para microempresas e empresas de pequeno porte, conforme dispõe o Artigo 43, § 1º, da LC nº 123/06.

9.10. No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Fornecer o objeto licitado conforme especificações do **ANEXO I** Termo de Referência deste Edital, observando as condições ajustadas, quantidades e especificações exigidas, cumprindo fielmente os termos deste instrumento e da Proposta apresentada, bem como obedecer aos parâmetros e rotinas estabelecidos de acordo com as recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislações, devendo ser os produtos fornecidos comprovadamente de primeira linha, atendendo aos padrões de mercado e às normas da ANP.

9.1.1. O prazo máximo de entrega será até **31 de dezembro de 2017** contados a partir da assinatura do Contrato e entrega da Nota de Empenho.

10.2. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10.3. Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE, bem como substituir, sem ônus adicionais e no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da comunicação formal da Administração, o(s) produtos cujos padrões de qualidade, segurança e finalidade não se prestem ao seu fim específico.

10.4. Arcar com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do contrato, não podendo ser arguido, para efeito de exclusão de sua responsabilidade, o fato de a Administração proceder à fiscalização ou acompanhamento de execução do referido fornecimento.

10.5. Arcar com todas as despesas decorrentes do fornecimento do objeto desta licitação, incluindo-se custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxas, impostos, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas, comerciais e outras despesas decorrentes da execução do fornecimento.

10.6. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até o limite fixado no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.



10.7. Substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os produtos cuja aparência, qualidade, finalidade, eficácia procedência e eficiência, a presente qualquer nível de desatendimento ao fim a que se presta, ou suspeita em relação a sua procedência, ou ainda, aquele em que se verificar vícios, defeitos de fabricação, violação, transporte inadequado, incorreções ou falhas resultantes do fornecimento e fabricação.

10.8. Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto desta licitação, sem prévia autorização da *Prefeitura, Fundo de Assistência Social e Fundo de Saúde do Município*.

10.9. Prestar esclarecimentos a Prefeitura, Fundo de Assistência Social e Fundo de Saúde do Município sobre eventuais atos ou fatos desabonadores noticiados que a envolvam independentemente de solicitação.

10.10. Responder integralmente, por perdas e danos que vier a causar à Administração em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou de seus prepostos, independente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

10.11. A licitante vencedora não será responsável:

10.11.1. Por qualquer perda ou dano resultante de caso fortuito ou força maior.

10.11.2. Por quaisquer trabalhos, serviços, fornecimentos ou responsabilidades não previstas neste Edital e/ou Contrato.

10.11.3. A Administração não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da futura contratada para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

10.11.4. A recusa no recebimento dos combustíveis por descumprimento a este Edital não justificará atrasos nos prazos de entrega fixados.

10.11.5. Ocorrendo pela segunda vez a rejeição dos produtos, o Contrato poderá ser rescindido.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. A CONTRATANTE se obriga a proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente licitação, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93.

11.1.2. Fiscalizar e acompanhar o andamento do fornecimento dos combustíveis.

11.3. Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com o fornecimento do objeto da licitação.

11.4. Providenciar o pagamento à CONTRATADA à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas, nos prazos fixados.

11.5. Atestar o fornecimento dos produtos pela CONTRATADA, desde que estejam em conformidade com as especificações contratadas.

11.6. Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitadas pela CONTRATADA.

12. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1. A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo Pregoeiro sempre que não houver recurso.

12.2. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto à licitante vencedora pelo Pregoeiro, ou, quando houver recurso, pela autoridade competente.

12.3. A autoridade competente poderá encaminhar o processo ao setor que solicitou a aquisição com vistas à verificação da aceitabilidade da proposta ofertada, antes da homologação do certame.

13. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

13.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório deste Pregão.



13.2. A apresentação de impugnação contra o presente Edital será processada e julgada no prazo de 02 (dois) dias, desde que seja em dia útil, devendo ser protocolada junto ao Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Divina Pastora, de segunda a sexta-feira, exclusivamente no horário das 07h às 13h.

13.3. Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

13.4. Decairá do direito de impugnar perante a Administração, os termos deste edital de licitação, aquele que os aceitando sem objeção, venha apontar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que a viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

14. DOS RECURSOS

14.1. Ao final da sessão, depois de declarada a licitante vencedora do certame, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, com registro em ata da síntese das suas razões, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias para a apresentação dos memoriais, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

14.2. O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

14.3. O acolhimento do recurso importará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.4. Se não reconsiderar sua decisão, o Pregoeiro encaminhará o recurso devidamente informado à autoridade competente, que proferirá decisão definitiva antes da homologação do procedimento.

14.5. Os memoriais dos recursos e contrarrazões deverão ser protocolados junto ao Setor de Licitações de Divina Pastora no prazo estabelecido no item 14.1. deste instrumento.

14.6. Os autos permanecerão com vista franqueada aos interessados na sala da Comissão de Licitação no endereço já citado neste Edital.

14.7. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante em recorrer, ao final da sessão do Pregão, importará na decadência do direito de recurso.

14.8. Decairá do direito de impugnar os termos desta licitação aquele que os aceitando sem objeção, venha apontar, depois do resultado do julgamento, falhas ou irregularidades que a viciaram, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

15. DO REAJUSTE E REVISÃO DOS PREÇOS

15.1. É vedado qualquer reajuste de preços pelo período de 12 meses, com fulcro na Lei nº 10.192 de 14/02/2001, exceto por força de legislação posterior que o permita, porém, poderá haver revisão, repactuação ou reequilíbrio econômico financeiro.

15.2. A revisão de valores, para majorar ou diminuir, poderá ocorrer de ofício ou a pedido da licitante signatária do contrato, nas seguintes condições:

15.2.1. Para majorar, visando manter o equilíbrio econômico-financeiro inicial da proposta, nos termos do art. 65, II "d" e § 2º, da Lei nº 8.666/93, desde que demonstrado, por parte da licitante contratada, alteração substancial nos preços praticados no mercado, por motivo de força maior, caso fortuito, fato do príncipe e /ou fato da administração, desde que imprevisíveis ou de difícil previsão.

15.2.2. Para diminuir, quando a Administração verificar que o preço contratado encontra-se substancialmente superior ao praticado no mercado.

15.3. A cada pedido de revisão de preço deverá a contratada comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada à época da elaboração da proposta, demonstrando a nova composição do preço.

16. DO FORNECIMENTO

16.1. O fornecimento do objeto desta licitação deverá obedecer ao item 04 do ANEXO I Termo de Referência, sob pena de incidência no item 21. deste Edital.



17. DO PAGAMENTO

17.1. O pagamento será efetuado por Nota de Empenho, após emissão de Nota Fiscal devidamente conferida e ATESTADA por quem de direito e apresentação da Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal e contribuições previdenciárias (Secretaria da Receita Federal e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional), Estadual e Municipal, na forma exigida pela Constituição Federal em seu artigo 195, parágrafo 3º e Prova de Regularidade para com o FGTS, emitido pela CEF e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

17.2. O pagamento será realizado após o fornecimento dos produtos, e/ou, conforme disponibilidade financeira do Município;

17.7. A Contratante terá até 30 (trinta) dias, a partir da data dos procedimentos citados no item 04 do ANEXO I – Termo de Referência, para a tramitação do processo, envolvendo instrução e efetivo pagamento.

17.4. No ato do pagamento, a CONTRATANTE efetuará a retenção na fonte dos tributos e contribuições previstas em lei, desde que os mesmos sejam incidentes sobre os produtos fornecidos.

17.5. Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

17.6. O pagamento das obrigações relativas ao presente contrato deve obedecer e cumprir a ordem cronológica das datas das respectivas exigências, a teor do que dispõe o art. 7º § 2º, inciso III, da Lei nº 4.320/1964, art. 5º e 7º, § 2º, inciso III, da Lei nº 8.666/93 e artigos 5º a 8º da Resolução nº 296/2016 emanada do TCE/SE.

18. DO CONTRATO E DA VIGÊNCIA

18.1 Para o fiel cumprimento das obrigações assumidas será firmado Contrato com a adjudicatária, conforme Minuta constante dos ANEXOS IX, X e XI, o qual será adaptado, no que a lei permitir, à proposta da empresa vencedora.

18.2. Homologada a licitação, a Administração convocará, no prazo de até 05 (cinco) dias, a licitante que tiver apresentado a proposta vencedora para assinatura do contrato, sob pena de decair o direito à Contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93 e Decreto Municipal nº 22/2013.

18.2.1. O prazo estabelecido no subitem 17.2. para assinatura do Contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela Adjudicatária durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

18.3. Caso a licitante adjudicatária não assine o contrato no prazo e condições estabelecidas, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes na ordem de classificação e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, conforme disposto no art. 4º inciso XIII da Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002.

17.4. O Contrato terá sua vigência a partir da data da sua assinatura até, findando em **31 de dezembro de 2017**.

19. DA RESCISÃO

19.1. A rescisão das obrigações decorrentes da presente licitação (Pregão) se processará de acordo com a Cláusula Oitava do futuro Contrato, ANEXO VII, IX e X c/c o que estabelecem os artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

20. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

20.1. As despesas decorrentes do objeto desta licitação correrão de acordo com a seguinte Classificação Orçamentária:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	02 – Gabinete do Prefeito
PROJETO/ATIVIDADE	2002 – Manutenção do Gabinete do Prefeito



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE DIVINA PASTORA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



CLASSIFICAÇÃO ECONOMICA	33903000 – Material de Consumo
FONTE DE RECURSO	0100000 – Recursos Próprios

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	03 – Secretaria Municipal de Administração
PROJETO/ATIVIDADE	2003 – Manutenção da Secretaria Municipal de Administração 2004- Manutenção de Convênio para a Segurança Pública
CLASSIFICAÇÃO ECONOMICA	33903000 – Material de Consumo
FONTE DE RECURSO	0100000 – Recursos Próprios 0125000 - Convênios

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	04 – Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento
PROJETO/ATIVIDADE	2008 – Manutenção da Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento
CLASSIFICAÇÃO ECONOMICA	33903000 – Material de Consumo
FONTE DE RECURSO	0100000 – Recursos Próprios

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	05 – Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Serviços Urbanos
PROJETO/ATIVIDADE	2010 – Manutenção da Secretaria de Obras
CLASSIFICAÇÃO ECONOMICA	33903000 – Material de Consumo
FONTE DE RECURSO	0100000 – Recursos Próprios

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	06 – Fundo Municipal de Saúde
PROJETO/ATIVIDADE	2013 – Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde
CLASSIFICAÇÃO ECONOMICA	33903000 – Material de Consumo
FONTE DE RECURSO	0106000 – Saúde - Recursos Próprios

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	06 – Fundo Municipal de Saúde
PROJETO/ATIVIDADE	2016 – Ações Voltadas Para Atenção Básica
CLASSIFICAÇÃO ECONOMICA	33903000 – Material de Consumo
FONTE DE RECURSO	0127000 - Recursos Federais 0106000 – Recursos Próprios

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	06 – Fundo Municipal de Saúde
PROJETO/ATIVIDADE	2020 – Gestão do Programa Saúde da Família
CLASSIFICAÇÃO ECONOMICA	33903000 – Material de Consumo
FONTE DE RECURSO	0127000 - Recursos Federais

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	06 – Fundo Municipal de Saúde
PROJETO/ATIVIDADE	2022 – Gestão dos Agentes Comunitários de Saúde
CLASSIFICAÇÃO ECONOMICA	33903000 – Material de Consumo



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE DIVINA PASTORA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



FONTE DE RECURSO	0127000 - Recursos Federais 0106000 – Recursos Próprios
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	06 – Fundo Municipal de Saúde
PROJETO/ATIVIDADE	2067 – Demais Programas do Governo Estadual e Federal
CLASSIFICAÇÃO ECONOMICA	33903000 – Material de Consumo
FONTE DE RECURSO	0127000 - Recursos Federais
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	06 – Fundo Municipal de Saúde
PROJETO/ATIVIDADE	2017 – Ações Voltadas Para Média Complexidade
CLASSIFICAÇÃO ECONOMICA	33903000 – Material de Consumo
FONTE DE RECURSO	0127000 - Recursos Federais
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	06 – Fundo Municipal de Saúde
PROJETO/ATIVIDADE	2023 – Manutenção do CAPS
CLASSIFICAÇÃO ECONOMICA	33903000 – Material de Consumo
FONTE DE RECURSO	0127000 - Recursos Federais 0106000 – Recursos Próprios
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	06 – Fundo Municipal de Saúde
PROJETO/ATIVIDADE	2019 – Ações Voltadas da Vigilância Epidemiológica
CLASSIFICAÇÃO ECONOMICA	33903000 – Material de Consumo
FONTE DE RECURSO	0127000 - Recursos Federais 0106000 – Recursos Próprios 0128000 – Outros Recursos Vinculado a Saúde
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	07 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura
PROJETO/ATIVIDADE	2027 – Manutenção do Sistema de Transporte Escolar - PNATE
CLASSIFICAÇÃO ECONOMICA	33903000 – Material de Consumo
FONTE DE RECURSO	0122000 – Salário Educação 0125000 – Convênio 0126000 – Outros Recursos Vinculados ao MDE 0150000 – MDE – Recursos Próprios
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	07 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura
PROJETO/ATIVIDADE	2029 – Desenvolvimento e Manutenção do Ensino Fundamental
CLASSIFICAÇÃO ECONOMICA	33903000 – Material de Consumo
FONTE DE RECURSO	0122000 – Salário Educação 0125000 - Convênio 0126000 – Outros Recursos Vinculados ao MDE 0150000 – MDE – Recursos Próprios
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	07 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura
PROJETO/ATIVIDADE	2035 – Desenvolvimento e Manutenção do Ensino Infantil

Q



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE DIVINA PASTORA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



CLASSIFICAÇÃO ECONOMICA	33903000 – Material de Consumo
FONTE DE RECURSO	0122000 – Salário Educação
	0125000 - Convênio
	0126000 – Outros Recursos Vinculados ao MDE
	0150000 – MDE – Recursos Próprios

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	07 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura
PROJETO/ATIVIDADE	2037 – Desenvolvimento e Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEB
CLASSIFICAÇÃO ECONOMICA	33903000 – Material de Consumo
FONTE DE RECURSO	0103000 – FUNDEB

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	07 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura
PROJETO/ATIVIDADE	2038 – Desenvolvimento e Manutenção do Ensino Infantil - FUNDEB
CLASSIFICAÇÃO ECONOMICA	33903000 – Material de Consumo
FONTE DE RECURSO	0103000 – FUNDEB

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	07 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura
PROJETO/ATIVIDADE	2032 – Manutenção da Secretaria de Educação e Cultura
CLASSIFICAÇÃO ECONOMICA	33903000 – Material de Consumo
FONTE DE RECURSO	0100000 – Recursos Próprios 0150000 – MDE – Recursos Próprios

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	08 – Secretaria Municipal de Agricultura
PROJETO/ATIVIDADE	2040 – Manutenção da Secretaria Municipal de Agricultura
CLASSIFICAÇÃO ECONOMICA	33903000 – Material de Consumo
FONTE DE RECURSO	0100000 – Recursos Próprios

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	09 – Secretaria Municipal de Assistência Social
PROJETO/ATIVIDADE	2043 – Manutenção dos Demais Conselhos Vinculados à Assistência Social
CLASSIFICAÇÃO ECONOMICA	33903000 – Material de Consumo
FONTE DE RECURSO	0100000 – Recursos Próprios

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	09 – Secretaria Municipal de Assistência Social
PROJETO/ATIVIDADE	2041 – Manutenção da Secretaria Municipal de Assistência Social
CLASSIFICAÇÃO ECONOMICA	33903000 – Material de Consumo
FONTE DE RECURSO	0100000 – Recursos Próprios

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	09 – Secretaria Municipal de Assistência Social
PROJETO/ATIVIDADE	2042 – Manutenção do Conselho Tutelar



CLASSIFICAÇÃO ECONOMICA	33903000 – Material de Consumo
FONTE DE RECURSO	0100000 – Recursos Próprios

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	10 – Secretaria Municipal de Esporte e Lazer
PROJETO/ATIVIDADE	2062 – Manutenção da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer
CLASSIFICAÇÃO ECONOMICA	33903000 – Material de Consumo
FONTE DE RECURSO	0100000 – Recursos Próprios

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	11 – Secretaria Municipal de Assuntos Parlamentares
PROJETO/ATIVIDADE	2063 – Manutenção da Secretaria Municipal de Assuntos Parlamentares
CLASSIFICAÇÃO ECONOMICA	33903000 – Material de Consumo
FONTE DE RECURSO	0100000 – Recursos Próprios

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	12 – Secretaria Municipal de Controle Interno e Gestão
PROJETO/ATIVIDADE	2064 – Manutenção da Secretaria Municipal de Controle Interno e Gestão
CLASSIFICAÇÃO ECONOMICA	33903000 – Material de Consumo
FONTE DE RECURSO	0100000 – Recursos Próprios

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	13 – Procuradoria Geral do Município
PROJETO/ATIVIDADE	2065 – Manutenção da Procuradoria Geral do Município
CLASSIFICAÇÃO ECONOMICA	33903000 – Material de Consumo
FONTE DE RECURSO	0100000 – Recursos Próprios

21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1. Em caso de atraso injustificado no fornecimento dos produtos objeto desta licitação, ou na sua substituição, na forma estabelecida no **item 06. do ANEXO I – Termo de Referência**, sujeitar-se-á a licitante vencedora à multa de até 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor do contrato, no caso da licitante vencedora não cumprir rigorosamente as exigências contratuais ou deixar de receber a Nota de Empenho, salvo se decorrente de motivo de força maior definido em Lei, e reconhecido pela autoridade competente;

21.1.1. A multa a que alude o item anterior não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique outras sanções previstas na Lei nº 8.666/93.

21.2. Em casos de inexecução parcial ou total das obrigações fixadas neste Pregão, em relação ao objeto desta licitação, a Administração Municipal poderá, garantida a ampla defesa e o contraditório, aplicar as seguintes sanções:

21.2.1. Advertência, será comunicada por escrito, por meio de ofício, sobre a existência de faltas leves, relacionadas com a execução do objeto da licitação.

21.2.2. Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração Municipal, pelo prazo de até 2 (dois) anos, que serão fixados pelo ordenador de despesas, a depender da falta cometida.



21.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

21.3. A licitante que apresentar documentação falsa ou deixar de entregar documentação exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver proposta, não celebrar o contrato, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais.

21.4. O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data da notificação, podendo a Município de Divina Pastora/SE, descontar de eventuais pagamentos devidos à licitante, cobrar administrativa ou judicialmente, pelo processo de execução fiscal, com os respectivos encargos previstos em lei.

21.5. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da respectiva ciência.

21.6. Se o motivo da inexecução das obrigações ocorrer por comprovado impedimento ou de reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pelo Município de Divina Pastora/SE, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

21.7. Ocorrendo qualquer possibilidade de se exceder o limite percentual previsto no subitem 20.1., essa situação consistirá em motivo para que o Município de Divina Pastora /SE, rescinda unilateralmente o contrato, independentemente da aplicação das outras penalidades previstas no "caput".

21.8. As sanções previstas no "caput" poderão ser aplicadas simultaneamente, facultada a defesa prévia da interessada no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

21.9. Pela recusa injustificada da licitante vencedora em assinar o Contrato e retirada da nota de empenho, conforme disposto no item 18.2. deste instrumento, ser-lhe-á aplicada multa de 10% (dez por cento) do valor global de sua Proposta de Preços, garantida a prévia defesa.

22. DOS BOLETINS DE ESCLARECIMENTOS E COMUNICADOS

22.1. BOLETINS DE ESCLARECIMENTOS – Para todas as dúvidas e informações solicitadas pelas licitantes, O Pregoeiro emitirá um BOLETIM DE ESCLARECIMENTO para as licitantes que retiraram o Edital.

22.1.1. Para atendimento do disposto do item anterior, a empresa que retirar este Edital através da internet deverá preencher o ANEXO I – FICHA CADASTRAL e nos enviar para o endereço eletrônico cpl@divinapastora.se.gov.br

22.2. A empresa que não remeter a Ficha Cadastral em tempo hábil exime o Pregoeiro ou Comissão de Licitação da responsabilidade de comunicação por meio de fac-símile ou e-mail, de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.

22.3. COMUNICADOS – Qualquer comunicado emitido pelo Pregoeiro será divulgado e encaminhado às licitantes que retiraram o Edital, desde que estas tenham observado as disposições contidas no subitem 22.1.1. do presente Edital.

22.4. É obrigação única e exclusiva das licitantes o acompanhamento dos COMUNICADOS e BOLETINS DE ESCLARECIMENTOS emitidos pelo Pregoeiro e enviados através do e-mail endereço: cpl@divinapastora.se.gov.br

23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1. É facultado ao Pregoeiro Oficial, auxiliado pela Equipe de Apoio, proceder em qualquer fase da licitação, diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.



- 23.2. A apresentação da proposta de preços implica na aceitação plena e total das condições deste Pregão, sujeitando-se a licitante às sanções previstas no item 20. deste instrumento, c/c os arts. 86 a 88, da Lei nº 8.666/93.
- 23.3. Quaisquer elementos, informações e esclarecimentos relativos a esta licitação serão prestados pelo Pregoeiro Oficial e membros da Equipe de Apoio do Município de Divina Pastora/SE.
- 23.4. O Pregoeiro, no interesse público, poderá sanar dúvidas, relevar omissões ou erros puramente formais observados na documentação e na proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação.
- 23.5. A Contratante não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros alheios à licitação.
- 23.6. A desclassificação da proposta ou a inabilitação da licitante importa preclusão do seu direito de participar das fases subsequentes.
- 23.7. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometa os interesses da Administração.
- 23.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública do Pregão.
- 23.9. As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 23.10. A homologação do resultado desta licitação não obriga ao município de Divina Pastora à contratação do objeto licitado.
- 23.11. Após a homologação da licitação, será emitida a Nota de Empenho para a licitante vencedora, que receberá juntamente uma cópia do resultado da licitação. Nos casos em que se aplicarem será também firmado Termo de Contrato, nos moldes da Minuta integrante deste Edital, ANEXO IX.
- 23.12. A qualidade dos produtos fornecidos estará submetida às normas da ANP.
- 23.13. O Edital deste Pregão poderá ser enviado através do e-mail cpl@divinapastora.se.gov.br, mediante solicitação do interessado, podendo também ser fotocopiado no Setor da Comissão Permanente de Licitação no endereço supra, assim como copiado mediante a apresentação de CD-Rom ou pen drive para sua gravação.
- 23.14. Os pedidos de esclarecimentos referentes a esse procedimento licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da Sessão Pública, por meio eletrônico ou por documento protocolado, para o endereço constante no rodapé desse edital.
- 23.15. Caso não seja possível decidir de imediato sobre a aceitabilidade da PROPOSTA ou dos documentos de HABILITAÇÃO, o Pregoeiro poderá suspender o PREGÃO e marcar nova data para sua aceitabilidade, ficando intimados, no mesmo ato, as licitantes.
- 23.16. Não serão levados em consideração, quaisquer consultas, pedidos ou reclamações relativos ao Edital, que não tenham sido formulados por escrito e devidamente protocolados no Setor de Licitações da Prefeitura por envio de fax, e-mail, até 2 (dois) dias úteis antes da data marcada para a Sessão Pública.
- 23.17. Os esclarecimentos aos consulentes serão comunicados a todos os demais interessados através do e-mail: cpl@divinapastora.se.gov.br
- 23.18. O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar das licitantes, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhe prazo para atendimento.
- 23.19. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei nº 8.666/93, da Lei nº 10.520/02, Lei Complementar nº 123/06 e alterações, dos Decretos Federais nº 3.555/00, nº 5.450/05, nº 6.204/07 e Decreto Municipal nº 22/2013.
- 23.20. Para fins de aplicação da sanção administrativa constante do item 20. do presente Edital, o lance é considerado proposta.



- 23.21. As DECLARAÇÕES que exigirem o reconhecimento de firma em Cartório, assim deverão está sob pena de desclassificação e/ou inabilitação.
- 23.22. Fazem parte integrante deste edital os anexos, como se nele estivessem transcritos:
- 23.22.1. ANEXO I – Termo de Referência.
- 23.22.2. ANEXO II– Modelo de Credenciamento.
- 23.22.3. ANEXO III – Modelo de Declaração Relativa à Habilitação.
- 23.22.4. ANEXO IV – Modelo de Declaração Relativa a Dispositivo Constitucional.
- 23.22.5. ANEXO V– Modelo de Proposta de Preços.
- 23.22.6. ANEXO VI – Inexistência De Fatos Impeditivos
- 23.22.7. ANEXO VII - Declaração de Termo de Compromisso
- 23.22.8. ANEXO VIII – Minuta do Contrato Prefeitura Municipal de Divina Pastora
- 23.22.9. ANEXO IX – Minuta de Contrato Fundo Municipal de Saúde
- 23.22.10. ANEXO X – Minuta de Contrato Fundo Municipal de Assistência Social
- 23.23. O Município de Divina Pastora reserva-se o direito de anular a presente licitação, por ilegalidade, ou revogá-la, por razões de interesse público.

24. DO FORO

24.1. Fica eleito o Foro da cidade de Divina Pastora, para dirimir questões oriundas desta licitação, não resolvidas na esfera administrativa, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

24.2. O presente Edital encontra-se afixado, para conhecimento público, no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Divina Pastora/SE e publicado nos jornais: Diário Eletrônico Oficial do município, Jornal do Dia e nos endereços eletrônicos: www.divinapastora.se.gov.br e no site www.tce.se.gov.br

Divina Pastora (SE), 28 de dezembro de 2016 de 2016.


Cledson Silva Santos
Pregoeiro



ANEXO I **TERMO DE REFERENCIA**

1. OBJETO

1.1 – Contratação de empresa do ramo pertinente para fornecimento parcelado de **Combustíveis**, durante o exercício de 2017, observadas as especificações e condições deste Termo.

2. JUSTIFICATIVA

2.1 – A aquisição dos Combustíveis é para fins de abastecimento da frota de veículos e máquinas do município ou que estiverem sob a sua responsabilidade, para melhor desempenho e desenvolvimento das atividades funcionais da administração.

3. CONDIÇÕES GERAIS

3.1 – Os produtos deverão ser novos, originais, sem uso e sem adulteração;

3.2 – Os produtos deverão ter certificado do expedido por cada fabricante ou Registrado na ANP;

3.3 – O fornecimento dos combustíveis será no período a partir da vigência do contrato e término em 31 de dezembro de 2017;

3.4 – O abastecimento de combustível será efetuado nas dependências da contratada mediante apresentação de requisição devidamente assinada pelo responsável do setor de transportes da Prefeitura ou por meio de talão de controle de abastecimento fornecido pela própria CONTRATADA para os veículos cadastrados;

4. DEVERES DA CONTRATADA

4.1 – Na execução do objeto do contrato, obriga-se a CONTRATADA:

- a) Entregar os produtos em conformidade com o estabelecido neste Termo de Referência;
- b) Substituir o(s) produto(s) que esteja(m) desconforme(s) com o estabelecido neste Termo de Referência, no prazo máximo de **05 (cinco) dias** úteis a contar da notificação da CONTRATANTE à CONTRATADA;
- c) Submeter à aprovação da CONTRATANTE toda e qualquer alteração ocorrida nas especificações, em face de imposições técnicas ou de cunho administrativo e legal;
- d) Apresentar documento fiscal especificando todos os produtos fornecidos, com indicação de preços unitários e total;
- e) Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da CONTRATANTE;
- f) Responder pelos danos causados diretamente a CONTRATANTE ou a terceiros, decorrente de culpa ou dolo, durante o fornecimento, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela CONTRATANTE;
- g) Solicitar em tempo hábil, todas as informações de que necessitar para o cumprimento de suas obrigações contratuais;
- h) Manter, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, durante a execução do instrumento contratual, todas as condições de habilitação e de qualificação dos produtos exigidos(as) na licitação.

5. DEVERES DA CONTRATANTE

5.1 – Na execução do objeto do contrato, obriga-se a **CONTRATANTE** a:

- a) Prestar informações e esclarecimentos que venham ser solicitados pela CONTRATADA;
- b) Notificar, por escrito, à CONTRATADA quaisquer irregularidades encontradas nos produtos fornecidos;
- c) Atestar a(s) Nota(s) Fiscal(is) correspondente(s), após o aceite dos produtos fornecidos;
- d) Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas;
- e) Participar ativamente das sistemáticas de supervisão, acompanhamento e controle de qualidade dos produtos;
- f) Designar representante com competência legal para proceder ao acompanhamento e



fiscalização dos produtos ofertados.

6. DO PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1 – Prazo de fornecimento para os produtos será de acordo com a proposta da licitante, e necessidade do município a cada abastecimento.

6.2 – Os veículos serão abastecidos no próprio posto, por funcionário devidamente autorizado, conforme a necessidade e mediante a entrega de requisição assinada pelo responsável do setor competente ou pela emissão do talão de abastecimento da própria CONTRATADA nos casos dos veículos cadastrados.

6.3 – Os produtos serão recebidos:

a) Definitivamente: por abastecimento e após a verificação da qualidade, eficácia e quantidade e consequente aceitação, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) hora de utilização no veículo e após a aceitação provisória. A PM-Divina Pastora poderá solicitar a imediata penalidade e denúncia ao órgão competente e analisador do produto;

6.4 – Os produtos deverão ser fornecidos ao motorista devidamente regularizado e aos carros cadastrados.

6.5 – Os produtos entregues serão objetos de análise e verificação. Caso os mesmos apresentem indícios de desconformidade com as especificações, o pagamento será suspenso até a regularização das pendências.

7. GARANTIA TÉCNICA

7.1 – Os órgãos credenciados pelo **ANP (Agência Nacional de Petróleo)** e demais órgãos fiscalizadores serão o árbitro para aplicação das garantias técnicas, no caso de divergência quanto às responsabilidades dos defeitos constatados nos produtos, nesta prioridade, devendo as partes, acatarem integralmente os competentes pareceres exarados por aqueles órgãos;

8. FISCALIZAÇÃO

8.1 – Nos termos do artigo 67, § 1º, da Lei nº 8.666/1993, a Administração designará Comissão para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

8.2 – As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas ao seu gestor, em tempo hábil para adoção das medidas convenientes.

8.3 – Da mesma forma, a adjudicatária, querendo, poderá indicar um preposto para, se aceito pela PM-Divina Pastora, representá-la na execução do Contrato.

8.4 – Nos termos da Lei nº 8.666/1993, o Contrato assinado constituirá documento de autorização para entrega dos produtos objeto desta licitação, acompanhado da Nota de Empenho.

8.5 – Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto do Contrato, deverão ser prontamente atendidas pela adjudicatária, sem ônus para a Administração.

9 - ESTIMATIVA TOTAL DE CUSTO E CRITÉRIO PARA A ACEITABILIDADE DO PREÇO

9.1 – Não serão aceitas as propostas que apresentarem preço inicial com valores que ultrapassem os valores de referência abaixo estipulado para cada item. Os valores são calculados pelo preço médio da pesquisa de mercado.

10. DESCRIÇÃO DO PRODUTO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	VLR UNIT	VLR GLOBAL
01	Gasolina Comum	L	237.000	R\$ 3,713	R\$ 879.981,00
02	Óleo Diesel tipo S-10	L	205.000	R\$ 3,181	R\$ 652.105,00
VALOR MAXIMO ESTIMADO					R\$ 1.532.086,00



O Valor de referência será de R\$ 1.532.086,00 (um milhão quinhentos e trinta e dois mil e oitenta e seis reais). A disputa ocorrerá pelo valor unitário do item.

11 – DISPOSIÇÕES FINAIS.

11.1 – A empresa fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores;

11.2 – À Prefeitura reserva-se o direito de impugnar os produtos entregues, mesmo que por algum motivo tenha sido adjudicado equivocadamente, se esse não estiver de acordo com as especificações técnicas deste Termo de Referência.

11.3 – A licitante fica obrigada a entregar os produtos objeto deste Termo de Referência de acordo com as especificações solicitadas, não se admitindo quaisquer modificações sem a prévia autorização da PM-Divina Pastora.

11.4 – Para um melhor acompanhamento do fornecimento de combustíveis e em nome da eficiência, as instalações da CONTRATADA deverão se localizar a uma distância máxima de 40km da Secretaria de Transporte, situado à Rua do Rosário, S/N, no município de Divina Pastora/SE.

Divina Pastora - SE, 13 de dezembro de 2016.

Thiago Sales de Mendonça
Secretário de Obras Transportes e Serviços Urbanos



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE DIVINA PASTORA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



ANEXO II

MODELO DE CREDENCIAMENTO

Pelo presente a empresa _____, situada na
_____ CNPJ nº _____, através de seu
_____, outorga ao senhor _____, CPF nº
_____, amplos poderes para representá-la junto ao **Município de Divina Pastora**, no Pregão Presencial Nº xx/2016, inclusive para interpor ou desistir de recursos, receber citações, intimações, responder administrativa e judicialmente por seus atos, formular ofertas e lances de preços, enfim, praticar todos os atos pertinentes ao certame, em nome do proponente.

Local e data.....

Assinatura e identificação do declarante



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE DIVINA PASTORA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO RELATIVA À HABILITAÇÃO

A empresa (Nome da empresa), CNPJ N° _____ sediada _____
_____ (endereço completo), DECLARA, para fins do disposto no inc. VII do art. 4º da
Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, que está ciente e cumpre plenamente os requisitos
da habilitação pertinentes ao Pregão Presencial N° xx/201x.

Local e data

Assinatura e identificação do declarante

OBS.: ESTE DOCUMENTO DEVE SER ENTREGUE FORA DOS ENVELOPES



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE DIVINA PASTORA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO RELATIVA A DISPOSITIVO CONSTITUCIONAL

REF: Pregão Presencial N° xx/201X

A empresa, inscrita no CNPJ n°, por intermédio de seu representante legal o(a) senhor(a), Portador(a) da Carteira de identidade n° e do CNPF n°, DECLARA, para fins do disposto no inc. V do art. 27 da lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n° 9.854, de 27 de novembro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, nas condições de aprendiz ().

Local e data

Assinatura e identificação do declarante

(OBSERVAÇÃO: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



ANEXO V

MODELO DE PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

Ao

Município de Divina Pastora, Praça da Matriz Nº 49 – Bairro Centro
CEP 49.650-000 – Divina Pastora – SE
ATT: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
REF. PREGÃO PRESENCIAL Nº xx/201x.

Prezados Senhores,

Apresentamos a Vossa Senhoria, nossa proposta de preços para AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS TIPOS (GASOLINA COMUM E ÓLEO DIESEL) COM FORNECIMENTO PARCELADO DURANTE O EXERCÍCIO DE 2017, produtos abaixo relacionados, nos termos do Edital e Anexos.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	VLR UNIT	VLR GLOBAL
01	Gasolina Comum	L	150.000	R\$ 3,713	R\$ 556.950,00
02	Óleo Diesel tipo S-10	L	140.000	R\$ 3,181	R\$ 445.340,00
VALOR MAXIMO ESTIMADO					R\$ 1.002.290,00

O Valor de referência será de R\$ 1.002.290,00 (Um milhão, dois mil, duzentos e noventa reais). A disputa ocorrerá pelo valor unitário do item.

Manteremos válida a Proposta pelo prazo de 60 (sessenta) dias consecutivos, contados da data de abertura da licitação, aceitando que, ocorrendo RECURSO contra classificação ou desclassificação, habilitação ou inabilitação de licitante e suas eventuais impugnações, bem como de julgamento das propostas comerciais e de suas eventuais impugnações, durante o período de seus respectivos julgamentos, o prazo de validade da proposta comercial não correrá, tendo em vista o efeito suspensivo desses recursos.

Utilizaremos os meios, produtos e a equipe técnica e administrativa que forem necessários à perfeita execução do Contrato, de acordo com as exigências do Edital e seus anexos, bem como da fiscalização do Município de Divina Pastora/SE.

Na execução do fornecimento dos produtos observaremos rigorosamente as especificações técnicas solicitadas, assumindo desde já a integral responsabilidade pela perfeita realização dos trabalhos, de conformidade com as normas e padrões da ABNT/INMETRO e do Município de Divina Pastora.

Assumimos responsabilidade pelo fornecimento dos produtos cotados e classificados em perfeitas condições de funcionamento, uso e de acordo com as especificações solicitadas.

Declaramos sob as penas da lei que não há nos quadros de nossa empresa, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, nos termos do Art. 9º, inciso III, da Lei 8.666/93.

Declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus anexos, bem como aceitamos todas as obrigações e responsabilidades especificadas no Edital, Termo de Referência e no Contrato.

Declaramos que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas que, direta ou indiretamente, fazem parte do presente objeto, tais como impostos, taxas ou quaisquer outros encargos que possam incidir sobre gastos da empresa, sem quaisquer acréscimos em virtude



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE DIVINA PASTORA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



de expectativa inflacionária, inclusive aqueles de trata o item 9.5. do Edital e deduzidos os descontos eventualmente concedidos.

- DADOS DA EMPRESA:
 - RAZÃO SOCIAL:
 - CNPJ/MF:
 - ENDEREÇO:
 - CIDADE/UF:
 - CEP:
 - TEL./FAX:
 - E-MAIL:
 - BANCO:
 - AGÊNCIA:
 - CONTA:
- DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA PARA ASSINATURA DO CONTRATO:
 - NOME:
 - ENDEREÇO:
 - CEP:
 - CIDADE/UF:
 - CPF/MF:
 - RG/ÓRGÃO EXPEDIDOR:
 - CARGO/FUNÇÃO:
 - NATURALIDADE:
 - NACIONALIDADE:
 - E-MAIL:



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE DIVINA PASTORA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



ANEXO VI

(Modelo - **INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS**)

DECLARAÇÃO (em papel timbrado da empresa)

Ref.: Pregão Presencial Nº xx/201x

_____ (razão social da empresa) _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por seu representante legal abaixo assinado, DECLARA, em conformidade com o disposto no Edital do Pregão Presencial Nº xx/201x, de que não está inidônea nem se encontra impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal, bem assim, de que está ciente da obrigatoriedade de informar ao Tribunal de Contas do Estado de Sergipe a superveniência de qualquer fato que passe a caracterizar qualquer um desses impedimentos.

Local e data

Assinatura e carimbo do representante legal

CPF nº _____

RG nº _____



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE DIVINA PASTORA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



ANEXO VII

MODELO DE TERMO DE COMPROMISSO

Ref.: Pregão Presencial Nº xx/201x

Pelo presente Termo de Compromisso, a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, vencedora do certame em epígrafe, por intermédio de seu representante legal ou credenciado Sr(a) _____, portador do Documento de Identidade nº _____ e inscrito no CPF sob o nº _____, compromete-se a fornecer o combustível e lubrificante, conforme preço de proposta e declara que tem ciência das penalidades a que está submetida sua empresa, em caso de descumprimento dos compromissos aqui assumidos, consoante as previsões contidas no Edital, nas Leis nº 10.520/2002, 8.666/93, 8.078/90, 9.854/99, pelo Decreto n. 3.555, de 8 de agosto de 2000 e Decreto Municipal nº 22/2013, com as modificações posteriores.

_____, _____ de _____ de 20____.

Nome e assinatura do responsável pela empresa

(ESTE DOCUMENTO DEVERÁ VIR NO ENVELOPE DA HABILITAÇÃO)



ANEXO X

MINUTA DE CONTRATO

Termo de contrato de fornecimento de combustível que entre si celebram o município de Divina Pastora, estado de Sergipe e a _____, conforme adiante.

Pelo presente instrumento de Contrato de fornecimento de combustível reuniram-se, de um lado o **MUNICÍPIO DE DIVINA PASTORA**, Estado de Sergipe, Pessoa Jurídica de Direito Público, com endereço à _____, n° _____, Centro _____/SE, inscrito no CNPJ sob n° _____, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, aqui representado pelo seu Prefeito Municipal/Secretária Municipal de Saúde/Secretaria Municipal de Assistência Social ou/a Sr°/Srª. _____, brasileiro, maior, capaz, _____, residente e domiciliado à rua _____ n° _____, Centro, nesta cidade, portador do RG n° _____ SSP/SE e do CPF n° _____, e do outro lado o(a) _____, sediada _____, inscrita no CNPJ ou CNPF sob n° _____, representada pelo Sr°. _____, RG n° _____ e CPF n° _____, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm justo e acordado o integral cumprimento das cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - VINCULAÇÃO AO EDITAL

1.1 - O presente contrato vincula-se às determinações da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações, as exigências e condições gerais do Edital da Licitação do Pregão Presencial nº xx/2016.

CLÁUSULA SEGUNDA - OBJETO

2.1 – O presente contrato tem por objeto o **fornecimento de combustível nos veículos desta municipalidade**, observada as especificações abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	VLR UNIT	VLR GLOBAL
01	Gasolina Comum	L	237.000		
02	Óleo Diesel tipo S-10	L	205.000		
VALOR					R\$

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1 – Pela realização do fornecimento dos combustíveis mencionados na cláusula segunda a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** os seguintes valores:

Gasolina Comum - R\$ X,XX por litro

Óleo diesel – R\$ X,XX por litro

O valor total do contrato é de R\$ XXX.XXX,XX (_____ reais).

CLÁUSULA QUARTA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 - Os pagamentos serão efetuados parceladamente ao licitante vencedor, no valor correspondente às ordens de abastecimento expedidas pela Prefeitura no período, contra apresentação dos seguintes documentos:

4.1.1 – Ordem(ns) de Fornecimento expedida pela Autoridade Competente;

4.1.2 – **Nota(s) Fiscal(is) correspondente à(s) Ordem(ns) de Fornecimento, atestada(s) e liquidada(s);**

4.1.3 - **Prova de regularidade junto as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, ao INSS e ao FGTS;**



4.2 – Havendo disponibilidade financeira e cumpridas as formalidades, o Município de Divina Pastora efetuará o pagamento das faturas até o décimo dia útil da apresentação das mesmas na Tesouraria da Prefeitura.

CLAUSULA SEXTA – DO REAJUSTE

6.1 - O preço proposto é fixo e irrevogável. É vedado qualquer reajuste de preços pelo período de 12 (doze) meses, com fulcro na Lei nº 10.192 de 14/02/2001, porém, poderá haver revisão, repactuação ou reequilíbrio econômico financeiro durante o fornecimento, obedecendo aos índices de autorização do Governo Federal.

CLAUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

7.1 – O prazo de vigência deste contrato iniciará da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2017.

CLAUSULA OITAVA – DO PRAZO/CONDIÇÕES/LOCAL DE EXECUÇÃO

8.1 - O combustível, GASOLINA E ÓLEO DIESEL objeto deste contrato, serão fornecidos na sede do Estabelecimento Comercial, diariamente, no horário que houver necessidade e ao motorista munido de ordem de abastecimento expedida pelo **CONTRATANTE**.

8.2 – No caso do Estabelecimento estar sediado a uma distância superior a 40km (**quarenta quilômetros**) da Garagem Municipal, obrigar-se-á a **CONTRATADA** a montar um Posto de Abastecimento, na sede do Município de Divina Pastora, para uso exclusivo das viaturas da Prefeitura Municipal.

8.3 - A **CONTRATADA** deverá fornecer os combustíveis e lubrificantes dentro do prazo previsto e de acordo com a proposta.

8.4 – O recebimento dos combustíveis dar-se-á por servidores municipais designados pela Autoridade Competente observado o disposto no Art. 73, incisos, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLAUSULA NONA – DAS PENALIDADES

9.1. Em razão de irregularidades no cumprimento das obrigações, o Município de Divina Pastora poderá aplicar as seguintes sanções administrativas:

a) **ADVERTÊNCIA** – sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta para os quais tenha concorrido;

b) **MULTA** – a empresa contratada ficará sujeita a multa diária de 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor total da contratação, até o máximo de 10% (dez por cento) pelo atraso injustificado na execução de qualquer obrigação contratual ou legal, podendo esse valor ser abatido no pagamento a que fizer jus a contratada, ou ainda, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, após comunicação formal. Não havendo o recolhimento no prazo estabelecido o valor da multa será cobrado judicialmente;

c) **SUSPENSÃO** – suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

d) **DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE** - para licitar ou contratar com a Administração Pública.

9.2. Poderá a Administração considerar inexecução total ou parcial do contrato, para imposição da penalidade pertinente, o atraso superior a 05 (cinco) dias do indicado para entrega do objeto.

9.3. A sanção prevista na alínea “d”, do subitem 9.1, poderá ser imposta cumulativamente com as demais.

9.4. A Administração, para imposição das sanções, analisará as circunstâncias do caso e as justificativas apresentadas pela contratada, sendo-lhe assegurada a ampla defesa e o contraditório.

CLAUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 - As despesas deste Contrato correrão por conta de dotações orçamentárias, constantes do orçamento para o exercício financeiro de 2017, conforme abaixo:



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE DIVINA PASTORA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	02 – Gabinete do Prefeito
PROJETO/ATIVIDADE	2002 – Manutenção do Gabinete do Prefeito
CLASSIFICAÇÃO ECONOMICA	33903000 – Material de Consumo
FONTE DE RECURSO	0100000 – Recursos Próprios

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	03 – Secretaria Municipal de Administração
PROJETO/ATIVIDADE	2003 – Manutenção da Secretaria Municipal de Administração 2004- Manutenção de Convênio para a Segurança Pública
CLASSIFICAÇÃO ECONOMICA	33903000 – Material de Consumo
FONTE DE RECURSO	0100000 – Recursos Próprios 0125000 - Convênios

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	04 – Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento
PROJETO/ATIVIDADE	2008 – Manutenção da Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento
CLASSIFICAÇÃO ECONOMICA	33903000 – Material de Consumo
FONTE DE RECURSO	0100000 – Recursos Próprios

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	05 – Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Serviços Urbanos
PROJETO/ATIVIDADE	2010 – Manutenção da Secretaria de Obras
CLASSIFICAÇÃO ECONOMICA	33903000 – Material de Consumo
FONTE DE RECURSO	0100000 – Recursos Próprios

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	06 – Fundo Municipal de Saúde
PROJETO/ATIVIDADE	2013 – Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde
CLASSIFICAÇÃO ECONOMICA	33903000 – Material de Consumo
FONTE DE RECURSO	0106000 – Saúde - Recursos Próprios

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	06 – Fundo Municipal de Saúde
PROJETO/ATIVIDADE	2016 – Ações Voltadas Para Atenção Básica
CLASSIFICAÇÃO ECONOMICA	33903000 – Material de Consumo
FONTE DE RECURSO	0127000 - Recursos Federais 0106000 – Recursos Próprios

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	06 – Fundo Municipal de Saúde
-----------------------------	-------------------------------

Q



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE DIVINA PASTORA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



PROJETO/ATIVIDADE	2020 – Gestão do Programa Saúde da Família
CLASSIFICAÇÃO ECONOMICA	33903000 – Material de Consumo
FONTE DE RECURSO	0127000 - Recursos Federais

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	06 – Fundo Municipal de Saúde
PROJETO/ATIVIDADE	2022 – Gestão dos Agentes Comunitários de Saúde
CLASSIFICAÇÃO ECONOMICA	33903000 – Material de Consumo
FONTE DE RECURSO	0127000 - Recursos Federais 0106000 – Recursos Próprios

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	06 – Fundo Municipal de Saúde
PROJETO/ATIVIDADE	2067 – Demais Programas do Governo Estadual e Federal
CLASSIFICAÇÃO ECONOMICA	33903000 – Material de Consumo
FONTE DE RECURSO	0127000 - Recursos Federais

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	06 – Fundo Municipal de Saúde
PROJETO/ATIVIDADE	2017 – Ações Voltadas Para Média Complexidade
CLASSIFICAÇÃO ECONOMICA	33903000 – Material de Consumo
FONTE DE RECURSO	0127000 - Recursos Federais

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	06 – Fundo Municipal de Saúde
PROJETO/ATIVIDADE	2023 – Manutenção do CAPS
CLASSIFICAÇÃO ECONOMICA	33903000 – Material de Consumo
FONTE DE RECURSO	0127000 - Recursos Federais 0106000 – Recursos Próprios

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	06 – Fundo Municipal de Saúde
PROJETO/ATIVIDADE	2019 – Ações Voltadas da Vigilância Epidemiológica
CLASSIFICAÇÃO ECONOMICA	33903000 – Material de Consumo
FONTE DE RECURSO	0127000 - Recursos Federais 0106000 – Recursos Próprios 0128000 – Outros Recursos Vinculado a Saúde

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	07 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura
PROJETO/ATIVIDADE	2027 – Manutenção do Sistema de Transporte Escolar - PNATE
CLASSIFICAÇÃO ECONOMICA	33903000 – Material de Consumo
FONTE DE RECURSO	0122000 – Salário Educação 0125000 – Convênio 0126000 – Outros Recursos Vinculados ao MDE



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE DIVINA PASTORA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



	0150000 – MDE – Recursos Próprios
--	-----------------------------------

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	07 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura
PROJETO/ATIVIDADE	2029 – Desenvolvimento e Manutenção do Ensino Fundamental
CLASSIFICAÇÃO ECONOMICA	33903000 – Material de Consumo
FONTE DE RECURSO	0122000 – Salário Educação
	0125000 - Convênio
	0126000 – Outros Recursos Vinculados ao MDE
	0150000 – MDE – Recursos Próprios

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	07 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura
PROJETO/ATIVIDADE	2035 – Desenvolvimento e Manutenção do Ensino Infantil
CLASSIFICAÇÃO ECONOMICA	33903000 – Material de Consumo
FONTE DE RECURSO	0122000 – Salário Educação
	0125000 - Convênio
	0126000 – Outros Recursos Vinculados ao MDE
	0150000 – MDE – Recursos Próprios

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	07 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura
PROJETO/ATIVIDADE	2037 – Desenvolvimento e Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEB
CLASSIFICAÇÃO ECONOMICA	33903000 – Material de Consumo
FONTE DE RECURSO	0103000 – FUNDEB

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	07 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura
PROJETO/ATIVIDADE	2038 – Desenvolvimento e Manutenção do Ensino Infantil - FUNDEB
CLASSIFICAÇÃO ECONOMICA	33903000 – Material de Consumo
FONTE DE RECURSO	0103000 – FUNDEB

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	07 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura
PROJETO/ATIVIDADE	2032 – Manutenção da Secretaria de Educação e Cultura
CLASSIFICAÇÃO ECONOMICA	33903000 – Material de Consumo
FONTE DE RECURSO	0100000 – Recursos Próprios
	0150000 – MDE – Recursos Próprios

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	08 – Secretaria Municipal de Agricultura
-----------------------------	--

Q



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE DIVINA PASTORA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



PROJETO/ATIVIDADE	2040 – Manutenção da Secretaria Municipal de Agricultura
CLASSIFICAÇÃO ECONOMICA	33903000 – Material de Consumo
FONTE DE RECURSO	0100000 – Recursos Próprios

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	09 – Secretaria Municipal de Assistência Social
PROJETO/ATIVIDADE	2043 – Manutenção dos Demais Conselhos Vinculados à Assistência Social
CLASSIFICAÇÃO ECONOMICA	33903000 – Material de Consumo
FONTE DE RECURSO	0100000 – Recursos Próprios

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	09 – Secretaria Municipal de Assistência Social
PROJETO/ATIVIDADE	2041 – Manutenção da Secretaria Municipal de Assistência Social
CLASSIFICAÇÃO ECONOMICA	33903000 – Material de Consumo
FONTE DE RECURSO	0100000 – Recursos Próprios

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	09 – Secretaria Municipal de Assistência Social
PROJETO/ATIVIDADE	2042 – Manutenção do Conselho Tutelar
CLASSIFICAÇÃO ECONOMICA	33903000 – Material de Consumo
FONTE DE RECURSO	0100000 – Recursos Próprios

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	10 – Secretaria Municipal de Esporte e Lazer
PROJETO/ATIVIDADE	2062 – Manutenção da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer
CLASSIFICAÇÃO ECONOMICA	33903000 – Material de Consumo
FONTE DE RECURSO	0100000 – Recursos Próprios

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	11 – Secretaria Municipal de Assuntos Parlamentares
PROJETO/ATIVIDADE	2063 – Manutenção da Secretaria Municipal de Assuntos Parlamentares
CLASSIFICAÇÃO ECONOMICA	33903000 – Material de Consumo
FONTE DE RECURSO	0100000 – Recursos Próprios

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	12 – Secretaria Municipal de Controle Interno e Gestão
PROJETO/ATIVIDADE	2064 – Manutenção da Secretaria Municipal de Controle Interno e Gestão
CLASSIFICAÇÃO ECONOMICA	33903000 – Material de Consumo
FONTE DE RECURSO	0100000 – Recursos Próprios



UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	13 – Procuradoria Geral do Município
PROJETO/ATIVIDADE	2065 – Manutenção da Procuradoria Geral do Município
CLASSIFICAÇÃO ECONOMICA	33903000 – Material de Consumo
FONTE DE RECURSO	0100000 – Recursos Próprios

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

11.1 - A execução deste contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei Federal nº 8.666/93, c/c o inciso XII, do artigo 55, do mesmo Diploma Legal.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

12.1 – Dos encargos da CONTRATANTE:

12.1.1 - permitir o acesso de funcionários da **CONTRATADA** nas dependências da **CONTRATANTE**, para a entrega das notas fiscais/faturas e outros documentos;

12.1.2 - prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao fornecimento que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA**;

12.1.3 - impedir que terceiros executem o fornecimento objeto deste contrato;

12.1.4 - efetuar os pagamentos devidos pelo fornecimento dos combustíveis, desde que cumpridas todas as exigências do contrato;

12.1.5 - comunicar, oficialmente, à **CONTRATADA** quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave;

12.1.6 - solicitar, sempre que julgar conveniente, o "teste de proveta", nos termos da Portaria ANP nº 248/2000;

12.1.7 - denunciar o posto revendedor de combustível à ANP quando da suspeita de comercialização de combustível adulterado e/ou das infringências às normas a que está sujeita a atividade de distribuição de combustíveis automotivos.

12.2 - Dos Encargos da CONTRATADA:

12.2.1 – Fornecer o objeto especificado na cláusula segunda e nas condições estabelecidas neste Contrato, observada sua proposta;

12.2.2 - ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do fornecimento de combustíveis automotivos, tais como:

12.2.2.1 - salários;

12.2.2.2 - seguros de acidentes;

12.2.2.3 - taxas, impostos e contribuições;

12.2.2.4 - indenizações;

12.2.2.5 - vale-refeição;

12.2.2.6 - vale-transporte; e

12.2.2.7 - outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

12.2.3 - executar diretamente este contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pela **CONTRATANTE**;

12.2.4 - ser responsável pelos danos causados diretamente ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando do fornecimento de combustíveis em apreço, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela **CONTRATANTE**;

12.2.5 - ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade da **CONTRATANTE**, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento do combustível objeto deste contrato;



12.2.6 - prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela **CONTRATANTE**, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade do fornecimento;

12.2.7 - comunicar por escrito a **CONTRATANTE** qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

12.2.8 - observar as normas legais de segurança a que está sujeita a atividade de distribuição de combustíveis automotivos;

12.2.9 - manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste contrato.

12.3 - Das Obrigações Sociais, Comerciais e Fiscais:

12.3.1 - assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a **CONTRATANTE**;

12.3.2 - assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução objeto deste contrato ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência da **CONTRATANTE**;

12.3.3 - assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas à execução deste contrato, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

12.3.4 - assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes deste contrato.

12.3.5 - A inadimplência da **CONTRATADA**, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à **CONTRATANTE**, nem poderá onerar o objeto deste contrato, razão pela qual a **CONTRATADA** renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a **CONTRATANTE**.

12.4 – Das Obrigações Gerais:

12.4.1 - é expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal da **CONTRATANTE** durante a vigência deste contrato;

12.4.2 - é expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca deste contrato, salvo se houver prévia autorização da **CONTRATANTE**;

12.4.3 - é vedada a subcontratação de outra empresa para a execução da totalidade do objeto deste contrato.

12.4.4 - A **CONTRATADA** assume exclusivamente como seus, os riscos e as despesas decorrentes do fornecimento do material, incluindo o transporte e tudo que se fizer necessário à boa e perfeita entrega do material, incluindo também, quaisquer prejuízos que sejam causados a **CONTRATANTE** ou a terceiros.

12.4.5 - A **CONTRATANTE** não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela **CONTRATADA** com terceiros, ainda que vinculados à execução deste contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

13.1 - Durante a vigência deste contrato, sua execução será acompanhado e fiscalizado por Servidores designados pela **CONTRATANTE**;

13.2 - O representante anotar em registro próprio todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das faltas observadas;

13.3 - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas ao **Secretário Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos**, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

13.4 - Não obstante a **CONTRATADA** seja a única e exclusiva responsável pela execução deste Contrato, a **CONTRATANTE** reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a



plenitude dessas responsabilidades, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o fornecimento, diretamente ou por prepostos designados.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA – DA ALTERAÇÃO

14.1 - No interesse da Administração, o valor inicial atualizado deste contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei Federal nº 8.666/93.

14.1.1 - A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, os aumentos ou supressões que se fizerem necessários.

CLAUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO

15.1 - A rescisão contratual poderá ser:

15.1.1 - determinada por ato unilateral e escrito da Administração;

15.1.2 - amigável por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de Licitação, desde que haja conveniência para esta Administração Pública;

15.1.3 - judicial nos termos da Legislação.

15.1.4 – A **CONTRATANTE** se reversa o direito de a qualquer momento, por interesse público, rescindir, o presente Contrato, sem que a ela caiba qualquer tipo de indenização, salvo pagamento do fornecimento comprovadamente realizado, mediante simples notificação extrajudicial a **CONTRATADA**, com antecedência mínima de 48(quarenta e oito) horas.

15.2 - Constituem motivo para rescisão do contrato:

15.2.1 - O não cumprimento das cláusulas contratuais e especificações;

15.2.2 - O cumprimento irregular de cláusulas contratuais e especificações;

15.2.3 - A lentidão de seu cumprimento, levando a **CONTRATANTE** a comprovar a impossibilidade da conclusão da entrega total do objeto contratado.

15.2.4 - O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como a de seus superiores;

15.2.5 - O cometimento reiterado de faltas na sua execução;

15.2.6 - A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil da licitante;

15.2.7 - O atraso no pagamento das faturas devidas por mais de 30(trinta) dias consecutivos, posteriores ao seu vencimento;

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

16.1 - Para quaisquer ações decorrentes do presente Contrato fica eleito o Foro da Comarca de Divina Pastora/SE, com exclusão de outro qualquer por mais privilegiado que seja.

16.2 - E, por se acharem justos e contratados, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA** assinam o presente Contrato em 02(duas) vias de igual teor e forma e para um só efeito jurídico na presença das testemunhas abaixo identificadas.

Divina Pastora (SE), ____ de _____ de 201x

Contratante

Contratado

Testemunhas:

_____ CPF: _____

_____ CPF: _____